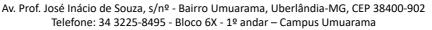


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Escola Técnica de Saúde





EDITAL ESTES Nº 27/2019

17 de setembro de 2019

Processo nº 23117.083453/2019-70

EDITAL DE BOLSAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE-

ESTES/UFU

A ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE/UFU, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO - CONSEX № 03/2013, TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

1. Orientações para inscrição

- 1.1. O (a) estudante deverá preencher obrigatoriamente o cadastro disponível no site da ESTES <u>www.estes.ufu.br</u> informando nome, número de matrícula, curso, CPF, bolsas solicitadas e demais informações importantes para o processo de avaliação socioeconômica.
- 1.2.O (a) estudante deverá fazer o download do Formulário Socioeconômico (ANEXO 1) no site da ESTES e IMPRIMIR. O mesmo deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo estudante com a solicitação das bolsas previstas neste Edital, bem como, anexar cópia da documentação comprobatória exigida na ordem descrita no Formulário Socioeconômico.
- 1.3 O (a) estudante da ESTES que esteja regularmente matriculado e frequentando pelo menos 3(três) componentes curriculares (disciplinas), cuja renda familiar bruta mensal per capita, seja igual ou inferior a um salário mínimo vigente, poderá solicitar as bolsas previstas neste edital.
- 1.3.1 Cada estudante deverá marcar no Formulário Socioeconômico quais as bolsas que estará solicitando, sendo de sua inteira responsabilidade a opção assinalada. O estudante poderá solicitar mais de uma bolsa, **desde que** sejam de características diferentes. Não poderá solicitar duas de transporte.
- 1.4 Local de entrega do Formulário socioeconômico: Setor de Protocolo do Campus Umuarama, localizado no Bloco 2E, sala 149, Campus Umuarama, Uberlândia-MG, no período de 20 de Setembro a 09 de Outubro de 2019. No horário de 7.30h às 11.30h e de 13.00h às 17.00h de segunda à sexta-feira, exceto feriados e finais de semana.
- 1.5 Data para entrega das solicitações:

CHAMADA DATA	NÚMERO MÁXIMO DE
--------------	------------------

		SOLICITAÇÕES SERÃO RECEBIDAS	QUE
1ª chamada	20 de Setembro a 09 de Outubro de 2019	50	

2. Objetivo do Edital

- 2.1 O objetivo deste edital é disponibilizar as bolsas de Assistência Estudantil para os estudantes da Escola Técnica de Saúde/UFU.
- 2.1.1 Bolsa Alimentação
- 2.1.2 Bolsa Transporte Urbano
- 2.1.3 Bolsa transporte Interurbano

3. Da Seleção

- 3.1 A concessão da bolsa de assistência estudantil está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e à Avaliação Socioeconômica da situação individual e familiar do estudante. Portanto é imprescindível o preenchimento integral e assinatura do Formulário Socioeconômico, com informações exatas, assim como a apresentação da cópia de toda a documentação pertinente, discriminada no referido Formulário Socioeconômico. Além de documentação complementar que poderá ser solicitada durante o processo de análise.
- 3.1.1 A Avaliação Socioeconômica levará em consideração 7 indicadores, sendo:
- 3.1.1.1 Tipo de instituição em que cursou o Ensino Médio;
- 3.1.1.2 Situação de Moradia do (a) Estudante;
- 3.1.1.3 Condição de Moradia da família do (a) Estudante;
- 3.1.1.4 Ocupação do mantenedor da Família do (a) Estudante;
- 3.1.1.5 Renda per capita bruta;
- 3.1.1.6 Bens;
- 3.1.1.7 Veículos.
- 3.1.2 Os critérios de avaliação socioeconômica baseiam-se na combinação de variáveis econômicas e sociais para determinação da situação de vulnerabilidade do estudante e sua família, e para isso será considerada metodologia específica para esse fim.
- 3.1.3 Na avaliação serão atribuídos pontos a cada indicador e a soma desta pontuação resultará na classificação socioeconômica do estudante, ou seja, a menor pontuação indica a classificação socioeconômica "E" que é a de maior vulnerabilidade.
- 3.1.3.1 Classificação socioeconômica E
- 3.1.3.2 Classificação socioeconômica D
- 3.1.3.3 Classificação socioeconômica C
- 3.1.3.4 Classificação socioeconômica B

3.1.3.5 Classificação socioeconômica A

4. Critérios para participação para cada tipo de bolsa, conforme Resolução do CONSEX 03/2013.

4.1 Bolsa Alimentação

- 4.1.1 Estar regularmente matriculado e frequentando, no mínimo, três disciplinas no semestre;
- 4.1.2 Preencher formulário socioeconômico;
- 4.1.3 Apresentar a documentação exigida na ordem descrita no Formulário Socioeconômico;
- 4.1.4 Obedecer aos prazos estipulados.
- 4.1.5 A bolsa alimentação será paga em espécie, os valores serão de R\$ 90,00 com referência a uma refeição e de R\$ 180,00 com referência a duas refeições.
- 4.1.6 O estudante que realiza atividades em contraturno (estágio obrigatório interno ou externo, Projeto de Pesquisa, Projeto de Extensão) poderá solicitar mais 1 bolsa alimentação. Para tanto deverá comprovar a atividade através de Termo de Compromisso de Estágio, Declaração emitida pelo coordenador do Projeto de Pesquisa ou de extensão, bem como a comprovação mensal da presença do estudante na atividade.

4.2 Bolsa Transporte Urbano

- 4.2.1 Estar regularmente matriculado e frequentando, no mínimo, três disciplinas no semestre;
- 4.2.2 Preencher formulário socioeconômico:
- 4.2.3 Apresentar a documentação exigida na ordem descrita no Formulário Socioeconômico;
- 4.2.4 Obedecer aos prazos estipulados;
- 4.2.5 Não ter veículo no nome do (a) estudante;
- 4.2.6 Frequentar a escola exclusivamente de ônibus urbano.
- 4.2.7 O valor da bolsa transporte urbano será de R\$150.

4.3 Bolsa Transporte Intermunicipal

- 4.3.1 Estar regularmente matriculado e frequentando, no mínimo, três disciplinas no semestre;
- 4.3.2 Preencher formulário socioeconômico;
- 4.3.3 Apresentar a documentação exigida na ordem descrita no Formulário Socioeconômico;
- 4.3.4 Obedecer aos prazos estipulados.
- 4.3.5 Poderá solicitar a bolsa transporte intermunicipal estudante que resida em cidades que não ultrapassem a distância rodoviária de 100 km da cidade em que se localiza o campus da UFU em que o estudante desenvolve suas atividades acadêmicas.

- 4.3.6 O valor da bolsa transporte intermunicipal será de R\$ 255,00 para todos os estudantes durante o período letivo.
- 4.3.7 A bolsa será destinada para os estudantes cujas cidades onde residem não disponibiliza transporte gratuito para o (a) estudante desenvolver suas atividades acadêmicas.
- 4.4 As bolsas Alimentação, Transporte urbano, Transporte intermunicipal terão validade pelo tempo máximo de duração de cada curso na ESTES, conforme projeto pedagógico levando em consideração a data da primeira liberação de bolsa e todos os critérios de permanência nas bolsas, descritos na Resolução do CONSEX 03/2013:
 - estar matriculando e frequentando, no mínimos, três disciplinas;
 - ter sido aprovado em, pelo menos, 70% das disciplinas cursadas no período/ano letivo anterior;
 - ter obtido coeficiente de rendimento acadêmico geral igual ou superior a sessenta.
- 4.5 O (A) estudante deve informar a cada dois meses qualquer alteração pertinente à vida acadêmica e/ou socioeconômica familiar, conforme previsto nos termos de responsabilidade das referidas bolsas (ANEXOS 2, 3, 4) e na Resolução CONSEX nº 03/2013, e quando solicitado, deverá prestar os esclarecimentos necessários.

5. Cronograma

HISTÓRICO	DATA
5.1. Publicação do edital.	19 de Setembro de 2019
5.2. Entrega de documento para a avaliação socioeconômica.	20 de Setembro a 09 de Outubro de 2019
5.3. Publicação de resultado preliminar.	31 de Outubro de 2019
5.4. Solicitação de esclarecimentos por e-mail sobre indeferimento e documentação faltosa.	01 de Novembro de 2019
5.5. Resposta por e-mail quanto ao pedido de esclarecimento	04 de Novembro de 2019
5.6. Apresentação de Recurso (ANEXO 5) por parte do estudante no Setor Pedagógico.	05 e 06 de Novembro de 2019

5.7. Resposta ao recurso.	13 de Novembro de 2019
5.8. Publicação do resultado definitivo.	27 de Novembro de 2019
	28 e 29 de Novembro de 2019

6. Resultados

- 6.1 As listas dos resultados preliminar e final das solicitações serão divulgadas de acordo com item 5. Cronograma, preenchendo as vagas disponíveis para cada tipo de bolsa, de acordo com a classificação socioeconômica;
- 6.3 O estudante deverá acompanhar o status de sua solicitação nos resultados preliminares e finais, conforme legenda abaixo:

STATUS	SIGNIFICAÇÃO
Em análise	A solicitação está sendo analisada pela(o) assistente social.
Indeferida- Deve Documentos	O (A) estudante não entregou toda a documentação necessária e caso queira poderá entrar em contato por e-mail com a(o) assistente social responsável pela análise de sua solicitação pedindo esclarecimentos
Indeferida	A análise socioeconômica foi finalizada e o (a) estudante não se enquadra nos critérios estabelecidos no Edital
Deferida	A análise socioeconômica foi finalizada pela (o) assistente social e o(a)estudante se enquadra nos critérios estabelecidos no Edital.
Deferida – Lista de Espera	A análise socioeconômica foi finalizada pela (o) assistente social e o(a)estudante se enquadra nos critérios estabelecidos no Edital, porém não há vagas disponíveis de bolsas para ser disponibilizada ao(a) estudante.

- 6.3 Para os (as) estudantes classificados na classe "E", serão liberadas as bolsas após a assinatura dos termos de responsabilidade;
- 6.4 Os (As) estudantes classificados na classe "D", comporão lista de espera de acordo com a pontuação da classificação socioeconômica e serão liberadas as bolsas caso haja vagas não preenchidas por estudantes da classificação socioeconômica "E". A lista de espera terá validade até o final do semestre letivo em que o (a) estudante realizou a solicitação;
- 6.5 Em caso de ampliação e/ou surgimento de vagas, os/as estudantes que não tiveram bolsa concedida serão convocados de acordo com a ordem de Classificação Socioeconômica durante o semestre letivo em que o (a) estudante realizou a solicitação.
- 6.6 A bolsa concedida ao/a estudante só se iniciará após assinatura do Termo de Responsabilidade por parte do (da) estudante, obedecendo ao período letivo.
- 6.7 A solicitação será indeferida se identificada fraude, falsidade, omissão de informações ou de documentação durante o processo de análise.

7. Disposições Gerais

- 7.1 As solicitações serão indeferidas nos seguintes casos:
- 7.1.1 A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados e do formulário socioeconômico, devidamente preenchido e assinado;
- 7.1.2 O não atendimento no prazo estabelecido de solicitações feitas por este Edital;
- 7.1.3 A não assinatura do Termo de responsabilidade dentro do prazo estipulado no cronograma;
- 7.1.4 Para estudantes que estão cursando segunda graduação;
- 7.1.5 Não estar matriculado em pelo menos 3(três) componentes curriculares (disciplinas);
- 7.1.6 O não cumprimento dos prazos previstos neste Edital;
- 7.1.7 Renda per capta superior a um salário mínimo vigente;
- 7.1.8 Se identificada fraude, falsidade, omissão de informações ou de documentação durante o processo de análise:
- 7.2 Para as solicitações: "Indeferida Deve Documentos" e "Indeferida", o(a) estudante poderá solicitar por email à(ao) assistente social que realizou a avaliação socioeconômica, esclarecimentos dos motivos do indeferimento, de acordo com as datas no cronograma.
- 7.3 Após ter conhecimento dos motivos do indeferimento, o (a) estudante poderá apresentar recurso, em formulário próprio disponível no site da ESTES, descrevendo o motivo do recurso e caso necessário, anexando documentação, entregando no prazo descrito no cronograma, no Setor de Protocolo do Campus Umuarama, localizado no Bloco 2E, sala 149, Campus Umuarama, Uberlândia-MG. No horário No horário de 7.30h as 11.30h e de 13.00h as 17.00h de segunda à sexta-feira.
- 7.4 Durante o processo de avaliação socioeconômica a Assistente Social, poderá realizar contato telefônico e/ou via e-mail informado pelo (a) estudante no formulário socioeconômico, entrevista individual, visita domiciliar, bem como solicitar documentos complementares para comprovação da situação apresentada.
- 7.5 Os (as) estudantes que tiverem suas solicitações DEFERIDAS deverão ter Conta Corrente aberta em seu nome em qualquer Banco. O mesmo deverá apresentar cópia do cartão da conta bancária ao Setor Pedagógico no ato da assinatura do termo de responsabilidade.

7.6 O (A) estudante perderá o direito à bolsa em caso de comprovada fraude, falsidade, omissão de informações ou de documentação e terá que restituir à ESTES/UFU o valor recebido durante o período de uso indevido, ficando sujeito a processo administrativo.

7.7 Informações sobre as solicitações de bolsas poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3225-8457 ou diretamente no Setor Pedagógico da Escola na Av. Amazonas s/nº Umuarama − Bloco 4k sala 126.



Documento assinado eletronicamente por Deiziane Matos de Souza, Assistente Social, em 19/09/2019, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Douglas Queiroz Santos, Diretor(a), em 19/09/2019, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1564245 e o código CRC ECF6876D.

Referência: Processo nº 23117.083453/2019-70

SEI nº 1564245